

Assunto: Convite para apresentação de proposta para o **Aquisição de 150 memórias (RAM) em aluguer operacional adicional para os portáteis do teletrabalho - (Processo 256/DCOP/2021, ao abrigo do lote 4 conjunto B, opcional 4.11 do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).**

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta para o aluguer operacional de 150 memórias (RAM) para portáteis do teletrabalho, ao abrigo do lote 4 conjunto B opcional 4.11 do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com as especificações explícitas no respetivo Caderno de Encargos.

1. Entidade Adquirente: Câmara Municipal de Cascais

Com sede na **Praça 5 de Outubro nº 9 2754-501 Cascais**

Contacto: **Divisão de Contratação Pública**

Telefone: **21 481 50 00**

E-mail: dcop@cm-cascais.pt

- 2. Objeto do contrato:** Aluguer operacional de de 150 memórias (RAM) para portáteis do teletrabalho, ao abrigo do lote 4 conjunto B opcional 4.11 do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, com as especificações técnicas previstas no Acordo Quadro e no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual:

Referência	Descrição	Qt.
Conjunto B		
	Conjunto B - Lote 4 - Opcional 4.11 – Upgrade de memórias para 16 GB -Aluguer operacional por 32 meses	150

3. A decisão de contratar foi tomada por decisão do diretor municipal de apoio à gestão, no uso de subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 37/2017 de 26 de outubro, atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do art.º 29º do Dec. Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
4. O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer Operacional de Equipamento Informático (AQ/20/2020)”, nos termos previstos nos artigos 26º n.º 1 alínea e) e 258º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.
5. Documentos que constituem a proposta:
- 5.1. A proposta deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que **deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do ficheiro “Anexo I”**;
 - b. Documento que contenha os atributos da proposta que **deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o “modelo de indicação do preço contratual” constante do ficheiro “Anexo II”**;
 - c. Documento que indique as características dos serviços propostos, demonstrativas da sua conformidade com as características e especificações técnicas constantes do Acordo Quadro;
 - d. Documento descritivo do hardware e compatibilidade com os portáteis já alugados;
 - e. Documento que contenha os seguintes elementos:
 - i) Condições de pagamento tendo em conta o disposto nas cláusulas 13ª e 14ª do caderno de encargos. (Não serão aceites prazos de pagamento inferiores ao indicado na cláusula 13ª ou que contrariem a cláusula 14ª. Na falta de indicação das condições de pagamento consideram-se as constantes no caderno de encargos;
 - ii) Prazo de entrega, em dias úteis.
- 5.2. A entidade convidada deve preencher o formulário principal na plataforma eletrónica, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 66º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

- 5.3.** A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida em 5.1.a), deve observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
- 5.4.** Na declaração com indicação do preço contratual, referida em 5.1.b), a entidade convidada deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 5.5.** Os valores constantes da declaração com indicação do preço contratual referida em 5.1.b), apenas poderão conter duas casas decimais.
- 5.6.** Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 5.7.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 5.8.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pela entidade convidada, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 5.9.** Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
- 6.** Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa, a qual deverá ser apresentada através de transmissão eletrónica de dados conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115º do CCP.
- 7.** Modo e prazo de apresentação das propostas
- 7.1.** A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser obrigatoriamente submetidos até às **23.59** horas, do **2º** dia a contar da data de envio do presente convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Cascais, “Acingov” em www.acingov.pt ;
- 7.2.** O prazo limite para a apresentação da proposta será sempre o que constar na plataforma eletrónica mencionada no número anterior.

- 7.3.** Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 7.1, não será tida em consideração.
- 7.4.** Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados e submetidos na plataforma eletrónica indicada em 4.1, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
- 7.5.** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade convidada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 8.** A proposta deve ser válida por **90** dias contados desde a data limite para apresentação da proposta.
- 9.** No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme exigido no nº 1 do artigo 81º do CCP:
- A.** Declaração conforme modelo constante do “**anexo III**” a este convite que, conforme o nº 2 da declaração, deverá incluir como anexos os seguintes documentos:
- i. Documento comprovativo** de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; (**registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares**)
- ii. Documento comprovativo** passado pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português**, ou ao estado de que seja nacional;
- iii. Documento comprovativo** emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no estado de que seja nacional.
- B. Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas** ou indicação do código de acesso à certidão permanente;
- C. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei**

n.º 89/2017, de 21 de agosto.

Anexos:

Anexo I

Anexo II

Anexo III